



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2108, de 2019, que Dispõe sobre o fornecimento de uniforme escolar na educação básica.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Angelo Coronel
RELATOR: Senador Rodrigo Cunha

23 de maio de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2.108, de 2019 (PL nº 325, de 2015, na origem), do Deputado Goulart, que *dispõe sobre o fornecimento de uniforme escolar na educação básica.*

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

Em exame o Projeto de Lei (PL) nº 2.108, de 2019 (PL nº 325, de 2015, na origem), de autoria do Deputado Goulart, que dispõe sobre o fornecimento de uniforme escolar na educação básica.

O projeto possui três artigos. O art. 1º altera a redação do inciso VIII do art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), para inscrever, dentre os deveres do Estado com a educação escolar pública, a garantia de atendimento aos educandos da educação básica por meio de programas suplementares que incluem não somente material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, mas também uniforme escolar.

Nos termos do parágrafo único acrescido ao referido art. 4º da LDB, o uniforme escolar deverá ser composto de vestimenta e de calçado adequado, definidos a partir da idade do aluno.

O art. 2º da proposição modifica o inciso IV do art. 71 da LDB, para prever que os programas suplementares de alimentação, uniforme escolar, assistência médica-odontológica, farmacêutica e psicológica, bem



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

como outras formas de assistência social, não sejam considerados despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Finalmente o art. 3º dispõe sobre a cláusula de vigência, devendo a futura lei entrar em vigor após sessenta dias da data de sua publicação.

A matéria foi distribuída às Comissões de Educação, Cultura e Esporte (CE) e de Assuntos Econômicos (CAE) e não foram oferecidas emendas.

Na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em 18 de novembro de 2021, foi aprovado relatório favorável deste relator, que passou a constituir o Parecer (SF) nº 50, de 2021 – CE.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, compete à Comissão de Assuntos Econômicos analisar os aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida.

No âmbito desta competência, manifestamos concordância com o entendimento da Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados quando aprovou por unanimidade Parecer do Deputado Helder Salomão, pela **não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública**, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto e das Emendas da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados.

Desta forma, não vislumbramos óbices à aprovação do Projeto em análise, visto que consideramos a proposição conveniente, oportuna e meritória, pois pode contribuir para minorar o quadro das desigualdades de condições de acesso e permanência na escola, que determinam, em grande medida, o sucesso ou o insucesso na trajetória escolar dos brasileiros, conforme argumentamos no citado Parecer (SF) nº 50, de 2021 – CE, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

III – VOTO

Diante do exposto, manifestamos voto **favorável** pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.108, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****CAE, 23/05/2023 às 10h30 - 13ª, Extraordinária****Comissão de Assuntos Econômicos****Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)**

TITULARES	SUPLENTES
ALAN RICK	1. SERGIO MORO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE 2. EFRAIM FILHO
RODRIGO CUNHA	PRESENTE 3. DAVI ALCOLUMBRE
EDUARDO BRAGA	4. JADER BARBALHO
RENAN CALHEIROS	5. GIORDANO
FERNANDO FARIAS	6. FERNANDO DUEIRE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE 7. MARCOS DO VAL
CARLOS VIANA	PRESENTE 8. WEVERTON
CID GOMES	9. PLÍNIO VALÉRIO
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE 10. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
VANDERLAN CARDOSO	1. FLÁVIO ARNS PRESENTE
IRAJÁ	2. MARGARETH BUZZETTI PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE 3. NELSON TRAD PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE 4. LUCAS BARRETO
ANGELO CORONEL	PRESENTE 5. DR. SAMUEL ARAÚJO
ROGÉRIO CARVALHO	6. PAULO PAIM PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE 7. HUMBERTO COSTA
TERESA LEITÃO	8. JAQUES WAGNER PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	9. DANIELLA RIBEIRO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE 1. JAIME BAGATTOLI
ROGERIO MARINHO	2. FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE
WILDER MORAIS	3. MAGNO MALTA PRESENTE
EDUARDO GOMES	4. ROMÁRIO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	1. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE 2. LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE 3. DAMARES ALVES PRESENTE

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
SORAYA THRONICKE

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2108/2019)

**A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O
PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.**

23 de maio de 2023

Senador ANGELO CORONEL

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos